

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº 2193, Centro, Município de Vitor Meireles/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.373.460/0001-15, representado neste ato pelo Presidente, senhor **JEFERSON COMPER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, a empresa **SELONI FUZINATO** 50183443934, inscrita no CNPJ sob o n. 48.337.854/0001-94, estabelecida na Rua Dom Bosco, n. 720, Jardim América, Município de Rio do Sul/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

Ademais, insta mencionar que em razão do Termo de Cooperação - Lei nº 1.187, de 16 de janeiro de 2024, realizado entre Poder Legislativo e Executivo do Município de Vitor Meireles, o presente procedimento está sendo realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Poder Executivo através do ato – Decreto n. 68/2023 para condução dos procedimentos licitatórios.

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 12/2023, que dispõe: *“Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. Deste modo, a fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Vitor Meireles e Presidente, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o **encaminhamento de documentos com segurança e legalidade**, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas e consulta realizada junto ao PNCP. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **SELONI FUZINATO 50183443934**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.337.854/0001-94, estabelecida na Rua Dom Bosco, n. 720, Jardim América, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
01	Certificado E-CPF	172,50	172,50
01	Certificado E-CNPJ	217,50	217,50
			TOTAL: R\$ 390,00

- **AJS CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 34.316.932/0001-60, localizada na Rua João Aurich, n. 600, Ponto Chic, Município de Ibirama/SC, que apresentou o valor total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
01	Certificado E-CPF	175,00	175,00
01	Certificado E-CNPJ	220,00	220,00
			TOTAL: R\$ 395,00

- **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para emissão Certificado E-CPF; e o valor de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para Emissão Certificado E-CNPJ;

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara de Vereadores pagará a **SELONI FUZINATO 50183443934**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.337.854/0001-94, estabelecida na Rua Dom Bosco, n. 720, Jardim América, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Referência	125	2001.33390000000000000000.1!
Órgão/Unidade	01.001	Funcional0001.0031.0001
Ação	2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	15007000000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

JEFERSON COMPER
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

Valdeli José Sebastião
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, Sra. **JEFERSON COMPER**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;
CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 05/2024, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: SELONI FUZINATO 50183443934, inscrita no CNPJ sob o n. 48.337.854/0001-94, estabelecida na Rua Dom Bosco, n. 720, Jardim América, Município de Rio do Sul/SC.

VALOR: A Câmara de Vereadores pagará a **SELONI FUZINATO 50183443934**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.337.854/0001-94, estabelecida na Rua Dom Bosco, n. 720, Jardim América, Município de Rio do Sul/SC, o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para prestação do serviço, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

JEFERSON COMPER
Presidente